

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI

**LEI Nº 1.621/2014**

**SÚMULA** - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA USO DO SALÃO DE FESTAS DO CENTRO SOCIAL URBANO.

**Artigo 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porecatu autorizado a emitir guia de arrecadação municipal no valor de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal) em favor dos cofres municipais de Porecatu, na ocasião de locação do salão social localizado no Centro Social Urbano.

**Artigo 2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2014.

WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR  
PRESIDENTE